

ID: A4A49401C8524



**ESTADO DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O município de **São José do Peixe**, tornam pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, sendo excepcional interesse público, visando a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município, bem como para a formação de cadastro reserva.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 016 de 23 de novembro de 2022, a qual estabelece no artigo 1º a contratação por tempo determinado em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público através dos órgãos de administração direta e autarquias do município, dar-se-á nos termos desta lei e, promulgada em consonância com o que determina o inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a decisão de Processo Judicial de nº 0801411-46.2024.8.18.0028 proferida pelo Tribunal de Justiça do Piauí, oriunda de uma Ação Civil Pública, que determina que o Município de São José do Peixe se abstenha de contratar, nomear ou remunerar pessoas para a prática de serviços de natureza permanente e essencial ao funcionamento do órgão, excetuando-se as hipóteses expressamente previstas no Art. 37, II, V e IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de substituir servidores municipais que se afastaram ou se afastarão dos cargos em virtude de licenças, atestado médico, qualificações como especialização, mestrados e doutorados que não forem preenchidas pelo quadro permanente;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados ao regime administrativo, conforme a legislação municipal;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do processo de seleção, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo;

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 01/2026, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, para provimento de vagas no quadro de pessoal do município de São José do Peixe, bem como para a formação de cadastro reserva.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições para o processo seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **26/02 a 04/03 de 2026**.

1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/gfgr8JWXTHh5yTwwg7> iniciando-se às **00h00min do dia 26/02/2026 e encerrando-se às 23h59min do dia 04 de março de 2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF). Após esse horário, não serão recepcionadas novas solicitações, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

1.3. O candidato deverá enviar todos os documentos exigidos no ato da inscrição no formato pdf (não será analisado anexo enviado em outro formato) em um único arquivo no **tamanho máximo 15mb**.



**ESTADO DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

1.4. As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição e seus anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de São José do Peixe de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, preenchimento do currículo incorreto, ausência de assinatura em quaisquer dos documentos enviados, endereço físico e eletrônico inexato ou incompleto, documentação ilegível ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

1.5. Os documentos encaminhados via online, seus originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no ato da convocação, caso o candidato seja convocado, sob pena de desclassificação.

1.6. Não haverá taxa de inscrição.

1.7. Será admitida a inscrição para apenas um cargo.

1.8. Não serão aceitas inscrições presenciais, via fax, e-mail e/ou via postal.

1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 e Anexo V deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original ou cópia autenticada.

**2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1 O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado deverá atender, cumulativamente, para contratação, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado ou classificado no processo de seleção pública na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto nº 70.436/1972;
- c) Possuir na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
- d) Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
- e) Firmar declaração de não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar pela prática de falta grave;
- f) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- g) Comprovar que não existe fatos impeditivos que comprometam a idoneidade do contratado: Justiça Estadual e Justiça Federal;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) ou privada com a respectiva carga horária, turno, lotação e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- j) comprovar disponibilidade para exercer as atividades na jornada de trabalho estabelecida para o cargo a que está concorrendo;



**ESTADO DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

- k) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- l) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- m) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- n) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, ou, na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar completo;
- p) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato que pode ser apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada pela Prefeitura Municipal.
- q) Laudo Técnico na condição de deficiência emitida por equipe Multiprofissional (para deficientes com reserva legal).
- r) Registro no Conselho competente.
- s) Declaração de não ser beneficiário do programa bolsa família, e caso seja, apresentar documento que comprove que mesmo sendo nomeado ou contratado continuará com perfil para continuar recebendo o benefício.
- t) Declaração que não possui CNPJ em seu nome, ou caso possua, comprove que não é sócio administrador.

2.2. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação para a execução dos serviços contratados correrão às despesas dos contratados;

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Decreto de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

**3. DOS CARGOS**

3.1. A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade, a quantidade de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento inicial está discriminados na tabela a seguir:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SAL. BASE RS
1	Agente Comunitário de Saúde	E ensino Fundamental completo; residir na área de atuação desde o período da seleção para o cargo;	1	Zona Rural 'micro área 01	40h	3.242,00
2	Agente Comunitário de Saúde	E ensino Fundamental completo; residir na área de atuação desde o período da seleção para o cargo;	1	Zona Rural 'micro área 02	40h	3.242,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	E ensino Fundamental Incompleto	6	Zona Urbana	40h	1.621,00
4	Auxiliar de Serviços Gerais	E ensino Fundamental Incompleto	4	Tamboril ou Macaeté	40h	1.621,00
5	Assistente Social	Superior completo em Serviço Social com registro no conselho competente;	1	Educação	30h	3.000,00



**ESTADO DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

6	Assistente Social	Superior completo em Serviço Social com registro no conselho competente;	1	Social	30h	3.000,00
7	Bioquímico	Superior completo em Bioquímica ou Biomedicina com registro no conselho profissional competente;	1	Saúde	40h	3.000,00
8	Educador Físico	Superior completo em Educação Física com registro no conselho competente;	1	Saúde (Equipe eMulti)	40h	3.000,00
9	Educador Físico	Superior completo em Educação Física com registro no conselho competente;	1	CRAS	40h	3.000,00
10	Enfermeiro	Superior completo em Enfermagem com registro no conselho competente;	2	Saúde (ESF)	40h	3.000,00*
11	Enfermeiro	Superior completo em Enfermagem com registro no conselho competente;	3	Hospital (regime de plantão)	40h	3.000,00*
12	Farmacêutico	Superior completo em Farmácia, com registro no Conselho de Classe	1	Saúde	40h	3.000,00
13	Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia com registro no conselho competente;	2	Saúde	40h	3.000,00
14	Fonoaudiólogo	Superior completo em Fonoaudiologia com registro no conselho competente;	1	Saúde	30h	4.650,00
15	Médico	Superior completo em Medicina com registro no conselho competente;	1	Saúde (ESF)	40h	6.000,00
16	Médico Veterinário	Superior completo em Medicina Veterinária com registro no conselho competente;	1	Agricultura	30h	4.500,00
17	Motorista/Condutor Socorrista	E ensino Fundamental incompleto; CNH categoria D; Curso de Formação	6	SAMU (regime de plantão)	40h	1.621,00**
18	Motorista	Fundamental incompleto, CNH categoria D	5	Secretarias Diversas	40h	1.621,00
19	Psicólogo	Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente;	1	Saúde	40h	3.000,00
20	Psicólogo	Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente;	1	Educação	40h	3.000,00
21	Psicólogo	Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente;	1	Social	40h	3.000,00
22	Psicopedagogo	Superior completo em Psicologia com especialização em psicopedagogia, com registro no conselho competente;	1	Educação	40h	4.867,77
23	Técnico em Enfermagem	E ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de Classe	3	(Zona Urbana)	40h	1.621,00*

(Continua na página seguinte)



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Nº	Função	Requisitos	Quantidade	Valor
24	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de Classe	1	1.621,00*
25	Técnico em Enfermagem Socorrista	Ensino Médio e Curso Técnico de Enfermagem, registro no Conselho de Classe	6	1.621,00*
26	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio e Curso Técnico em Higiene Bucal, registro no Conselho de Classe	1	2.000,00
27	Operador de máquina	Ensino Fundamental incompleto; CNH categoria D; Curso de Formação.	3	1.621,00
28	Tratorista	Ensino Fundamental incompleto, experiência na área.	2	1.621,00
29	Nutricionista	Superior completo em Nutrição com registro no conselho competente.	Cadastro de reserva	40h
30	Odontólogo	Superior Completo em Odontologia com registro no conselho competente.	Cadastro de reserva	40h

\* (complemento do piso de enfermagem) \*\* (adicional de inatividade)  
 \*MIRADREIA 01: Assentamento Mucambo, Iboi Masso, Fazenda Baxico, Fazenda Campo Alegre, Fazenda São José da Várzea, Sítio Mucambo, Vereda de Três, Estrada Santa Maria, Assentamento Genipapeiro, Fazenda Campo Grande, Povoado Tamboril.  
 \*MIRADREIA 02: Assentamento Floresta I, Assentamento Lagoa da Serra, Assentamento Novo Riachinho, Cajazeira, Chapadinha, Craibos, Cruz das Almas, Colúmbio, Fazenda Recanto, Fazenda Riachinho, Fazenda Serra, Fazenda Vários Vir, Formosa, Fazenda Brazão, Tanque Novo, Tingui, Vila Nova, Vila Princesa.

3.2. Os candidatos selecionados e convocados pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

3.3. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal e suas secretarias.

3.4. A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Banca Examinadora nomeada pelo chefe do Poder Executivo;

3.5. O Prefeito Municipal dará conhecimento ao resultado final através de decreto publicado em Diário Oficial, após análise dos requisitos básicos constante no presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no item 5. e seus subitens.

#### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIOS

4.1. Requerimento padrão de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.2. Currículo comprovado e assinado, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

4.2.1. A banca examinadora irá analisar o currículo conforme indicação do candidato em qual item discriminado na tabela I, II e III do subitem 5.2, os títulos apresentados deverão ser computados;

4.3. Documento com foto; R.G.- Registro Geral e/ou Cadastro de Pessoa Física -CPF;

4.4. Comprovante de residência atualizado;

4.5. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

4.6. Diploma ou Certificado dos cursos exigidos como requisitos no item 3.1. e suas atribuições conforme Anexo VII deste edital, devidamente registrado, ou na sua falta, certidão de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar;

4.7. Comprovante de tempo de serviço na área para qual vai concorrer, podendo ser: portaria, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - para o cargo com mesma nomenclatura para qual vai concorrer (com data de admissão e rescisão), Certidão de Serviço Prestado, Contrato de Trabalho e/ou documento equivalente;

4.7.1. Qualquer um dos documentos apontados no Item 4.7. devem ser acompanhados de Declaração de Tempo de Serviço, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, que poderá ter sua validade confirmada conforme decisão da Banca Examinadora.

4.8. Não serão aceitas as inscrições de candidatos com documentos que não atenda o item 4. e seus subitens conforme edital.

4.9. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

4.10. É vedada a inscrição para mais de uma modalidade.

4.11. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida, apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.12. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a seguir.

4.13. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Banca Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado ou pela Administração Municipal.

#### 5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária consistirá da seguinte prova:

5.1.1. Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

#### 5.2. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

I- A análise de títulos para NÍVEL SUPERIOR terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando a seguinte tabela.

NÍVEL SUPERIOR – QUALIFICAÇÃO	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Curso superior na área específica para qual concorre, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas, que tenha correlação para área para qual irá atuar efetivamente, com certificado emitido por instituições superior reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de aperfeiçoamento profissional, na área para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 40 horas).	05*	15



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

Experiência profissional na área específica para qual concorre de no mínimo 06 meses, nos últimos 04 anos.	05	30
Mestrado	15	15
Doutorado	20	20

\* se os cursos de aperfeiçoamento possuírem carga horária superior a discriminada (40horas), as horas excedentes não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior.

II- A análise de títulos para NÍVEL MÉDIO terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando a seguinte tabela.

NÍVEL MÉDIO – QUALIFICAÇÃO	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Ensino médio, reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação	10	10
Curso Técnico com carga horária mínima de 1200 (mil e duzentas) horas, que tenha correlação com a área para qual irá atuar efetivamente, com certificado emitido por instituições superior reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de aperfeiçoamento profissional, na área para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 40 horas)	10*	30
Experiência profissional na área específica para qual concorre de no mínimo 06 meses, nos últimos 04 anos.	10	50

\* se os cursos de capacitação/aperfeiçoamento possuírem carga horária superior a discriminada (40horas), as horas excedentes não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior.

III- A análise de títulos para NÍVEL FUNDAMENTAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando a seguinte tabela.

NÍVEL FUNDAMENTAL – QUALIFICAÇÃO	PONTO UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Ensino Fundamental, Reconhecido/autorizado pelo Ministério da Educação.	10	10
Curso de capacitação em áreas correlatas para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 8 horas).	10*	20
Curso de aperfeiçoamento profissional, na área para qual concorre, realizado nos últimos 4 anos e concluído antes da data da publicação deste Edital. (Carga horária mínima de 40 horas).	10*	30
Experiência profissional na área específica para qual concorre de no mínimo 06 meses, nos últimos 04 anos.	10	40

\* se os cursos de capacitação/aperfeiçoamento possuírem carga horária superior a discriminada (8h/40h), as horas excedentes não poderá ser somada a outros certificados de curso com carga horária inferior.

5.2.1. A pontuação mínima é de 10 (dez) pontos. Caso o candidato(a) não atingir essa pontuação será automaticamente eliminado(a) da seleção.



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

5.2.2. Somente será pontuada a capacitação, experiência profissional dos cursos que estiverem correlação com a área e o cargo para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

5.2.3. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

a) Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou na qual contém expressamente o cargo/ função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada de portaria, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - para o cargo com mesma nomenclatura para qual vai concorrer (com data de admissão e rescisão), Certidão de Serviço Prestado, Contrato de Trabalho e/ou documento equivalente.

5.2.4. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 5.2.3 deverá ser emitido em papel timbrado da instituição e assinatura do responsável pela sua emissão que deverá ter firma reconhecida em cartório ou com certificado digital.

5.2.5. A nota final dos candidatos na seleção simplificada será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos itens de avaliação da tabela constante no subitem 5.2. (I, II e III).

5.2.6. Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

5.2.7. Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassem o limite estabelecido neste Edital.

5.2.8. O candidato deverá indicar em qual item discriminado na tabela acima os títulos apresentados deverão ser computados (através do preenchimento do currículo), caso isso não ocorra, o título sem indicação será desconsiderado para fins de pontuação e classificação.

5.9. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do seletivo e responsabilização penal do candidato e de possível emissor do documento que tenha declarado em falso. A contestação de sua veracidade pode ocorrer em qualquer tempo.

5.10. Não será aceito para efeito de Prova de Título:

a) Declaração de conclusão de cursos de especialização, Mestrado e/ou doutorado.

b) Certificado de curso sem menção expressa de conteúdo programático, carga horária ou fora da área do cargo que esteja concorrendo.

c) Artigos e/ou carta de aceite de publicação de artigos.

d) estágios, monitorias ou estágios curriculares.

e) Declaração de conclusão de cursos, sem o acompanhamento do histórico;

f) Declaração de participação em congressos.

g) Declaração de participação em conselhos.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. Será reservado 3% (três por cento) do total de vagas oferecidas, neste Processo Seletivo Simplificado, a pessoas com deficiências. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em

(Continua na página seguinte)



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite do percentual máximo.

6.1.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

6.3. A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e

- b) enviar, via upload, obrigatoriamente, Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão, conforme a sua especialidade, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital.

6.3.1. O Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, observará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades; e
- d) a restrição de participação.

6.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 6.3, alínea b, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.5. No caso de INDEFERIMENTO, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.6. Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Equipe Multiprofissional incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo será ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

7.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo, segue os critérios de desempate:

- a. Ter maior tempo de experiência profissional na área específica.
- b. Ter trabalhado no Município de São José do Peixe/PI nos últimos quatro anos.
- c. Curso de especialização/técnico, com certificação emitida por instituições reconhecidas e autorizadas pelo ministério da Educação na área para qual concorre.
- d. Possuir idade cronológica maior.

#### 8. DAS VAGAS

8.1. As vagas a serem preenchidas pelos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas de acordo com as necessidades do município e pelo período necessário e correspondente quando da substituição do titular.

8.2. Ao candidato considerado Pessoa com Deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservados 3% do total das vagas totais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

#### 9. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A convocação dos APROVADOS dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Prefeitura de São José do Peixe, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos em cada cargo de concorrência.

9.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando os seguintes termos:

- a) O candidato aprovado poderá ser convocado para substituições eventuais, conforme as necessidades da Prefeitura e suas secretarias, podendo a contratação ser pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Não havendo substituições contínuas, o contrato será rescindido, mesmo que não atingido o tempo limite previsto;
- c) O Contrato poderá ser rescindido, sem direito a indenizações;
- d) O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais aplicáveis aos servidores da contratante no que tange aos deveres e obrigações do cargo, mas não pertencerá ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

9.3 A contratação dos candidatos com deficiência, APROVADOS, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a terceira vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, o número de 03 (três) vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

9.4. A publicação da convocação para posterior contratação será feita no Diário Oficial das Prefeituras.

9.5. A comunicação oficial da convocação dar-se-á conforme determinado no subitem 9.4, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo de 02 (dois) dias da



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

publicação no Diário Oficial, requerer sua contratação sob alegação de desconhecimento de sua convocação.

9.6. A assinatura do contrato de trabalho implica aceitação expressa do cargo e do local de lotação indicados para o seu exercício e condiciona-se à satisfação dos requisitos referidos no subitem 2.1 deste Edital.

9.7. Após a assinatura do contrato e encaminhamento ao local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de São José do Peixe, o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

9.8. Ao candidato será também enviado e-mail, comunicando-lhe a sua convocação para apresentação dos documentos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, sem que tal documento se caracterize, em qualquer hipótese, meio de comunicação oficial de convocação.

9.9. A Equipe Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 decidirá, no ato da contratação, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, cabendo-lhe recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.

9.10. Caso o candidato tenha sido qualificado como PCD e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual seria contratado, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre tais atribuições e a sua deficiência, conforme o art. 4º, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.11. A avaliação do candidato considerado PCD, no ato da contratação ao cargo, será realizada por uma Equipe Multiprofissional criada pela Prefeitura Municipal de São José do Peixe.

#### 10. DO REGIME JURIDICO

10.1. Regime Jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se a Lei Municipal nº 016/2022 de 23 de novembro de 2022.

#### 11. PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01(um) ano, não sendo possível sua prorrogação.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 A convocação dos classificados será realizada através de edital de convocação publicado em Diário Oficial e comunicado através de e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição.

12.3 O candidato que desejar poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado conforme modelo do anexo IV deste edital. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via sistema eletrônico, disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, não se aplicando a prorrogação automática para o primeiro dia útil seguinte.



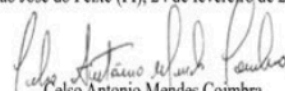
**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

12.4. O candidato deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de São José do Peixe/PI, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

12.6. A Comissão Organizadora e a Banca Examinadora serão destituídas após a seleção e divulgação dos resultados.

São José do Peixe (PI), 24 de fevereiro de 2026.

  
Celso Antonio Mendes Coimbra  
Prefeito Municipal de São José do Peixe

(Continua na página seguinte)



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO I**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – ANO 2026		
ATIVIDADES	DATA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Lançamento do Edital	24/02	<a href="https://saojosedopeixe.pi.gov.br">https://saojosedopeixe.pi.gov.br</a>
	25/02	<a href="https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index">https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index</a>
Inscrições e entrega dos documentos pelos candidatos	26/02 a 04/03	<a href="https://saojosedopeixe.pi.gov.br">https://saojosedopeixe.pi.gov.br</a>
Homologação dos inscritos	05/03	<a href="https://saojosedopeixe.pi.gov.br">https://saojosedopeixe.pi.gov.br</a>
Resultado preliminar da prova de títulos	05/03	<a href="https://saojosedopeixe.pi.gov.br">https://saojosedopeixe.pi.gov.br</a>
Interposição de recursos	06 e 07/03	<a href="https://saojosedopeixe.pi.gov.br">https://saojosedopeixe.pi.gov.br</a>
Resultado dos recursos e divulgação Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	09/03	<a href="https://saojosedopeixe.pi.gov.br">https://saojosedopeixe.pi.gov.br</a>
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	10/03	<a href="https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index">https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index</a> <a href="https://saojosedopeixe.pi.gov.br">https://saojosedopeixe.pi.gov.br</a>



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO II**

(ENVIO OBRIGATÓRIO)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC:	SEXO:	TEL/CELULAR:	
__/__/__	( ) M ( ) F	( )	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
E-mail:	CPF:		
INSCRIÇÃO PARA O CARGO: _____			
Nº DO CARGO: _____			

São José do Peixe-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO III**

(ENVIO OBRIGATÓRIO)

**MODELO DE CURRÍCULO**

DADOS PESSOAIS
1. Nome completo:
2. Data de Nascimento:
3. Sexo:
4. Endereço:
5. Celular:
6. Estado Civil:
7. E-mail:
8. Filiação:
9. Formação/Titulação/Graduação:
10. Especialização/Curso Técnico:
11. Cursos Aperfeiçoamento:
12. Capacitação:
13. Experiência Profissional:
14. Mestrado:
15. Doutorado:

São José do Peixe – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2026 de que trata o Edital nº 01/2026.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº do Cargo: \_\_\_\_\_

Justificativa do Candidato – razões da solicitação do recurso:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

São José do Peixe (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do candidato

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoexe.pi.gov.br

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (PARA CONTRATAÇÃO):

1. Cópia autenticada dos seguintes documentos ou cópias legíveis acompanhadas dos originais, (certidões e declarações devem ser originais):

- 1.1 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (conforme edital), devidamente reconhecido por instituição competente;
1.2 Carteira de Identidade
1.3 Certificado de reservista (sexo masculino);
1.4 Certidão de nascimento (se for solteiro) ou casamento (se for casado) e dos filhos de viver;
1.5 CPF com nome correto e situação regular junto à receita federal;
1.6 Título eleitoral e certidão de quitação com a justiça eleitoral;
1.7 Certidão negativa de antecedentes criminais;
1.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a data do 1º emprego;
1.9 Cartão de Cadastro PIS/PASEP ou NIT
1.10 Comprovante de residência atualizado;
1.11 Dados bancários (BANCO BRADESCO);
1.12 Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) públicas ou privada com respectiva carga horária e horário de trabalho;
1.13 Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado (a), a do cônjuge;
1.14 Fimar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
1.15 Fimar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
1.16 Estar apto fisicamente e mentalmente para o exercício do cargo ao qual concorra, não sendo portador de deficiência para com as atribuições que o cargo requer. (ATESTADO)
1.17 Laudo Técnico na condição de deficiência emitida por equipe Multiprofissional (para deficientes com reserva legal);
1.18 Declaração de não ser beneficiário do programa bolsa família, e caso seja, apresentar documento que comprove que mesmo sendo nomeado ou contratado continuará com perfil para continuar recebendo o benefício.
1.19 Declaração que não possui CNPJ em seu nome, ou caso possua, comprove que não é sócio administrador.
1.20 Uma foto 3x4

(A falta de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 do EDITAL impedirá a contratação do candidato).



ESTADO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoexe.pi.gov.br

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII

Table with 2 columns: CARGOS and ATRIBUIÇÕES. Rows include Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, and Bioquímico.



ESTADO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoexe.pi.gov.br

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI

MODELO DE PARECER MÉDICO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL OU PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS IMPEDIMENTOS APRESENTADOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

ATESTAMOS para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) Pessoa com Deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

Blank lines for describing the candidate's condition and any limitations in their performance of activities.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura (com reconhecimento de firma) e carimbo com CRM do Médico Especialista na área do(s) impedimento(s) apresentado(s) pelo Candidato

Assinatura e carimbo com Registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Assinatura e carimbo com Registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar



ESTADO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE - PI
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe - Piauí
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedoexe.pi.gov.br

Table with 2 columns: CARGOS and ATRIBUIÇÕES. Rows include Educador Físico, Enfermeiro, and Enfermeiro (plantonista).

(Continua na página seguinte)



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

	necessário; acionar equipe médica e serviços de apoio conforme protocolos; segurança e qualidade; cumprir e fazer cumprir protocolos institucionais; garantir práticas de biossegurança e uso de EPIs; notificar eventos adversos e incidentes; contribuir para o controle de infecção hospitalar. Apoio administrativo: Conferir e solicitar materiais, medicamentos e equipamentos do plantão; garantir organização da unidade ao início e término do plantão; comunicar intercorreria à coordenação de enfermagem.
Farmacêutico	atuar na assistência farmacêutica, assim entendida como o conjunto de ações e de serviços que visem a assegurar a assistência terapêutica integral e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos ou privados; desempenhem atividades farmacêuticas, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu uso racional; supervisionar a farmácia básica do município; notificar os profissionais de saúde e os órgãos sanitários competentes, bem como o laboratório industrial, dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações, voluntárias ou não, e de quaisquer outros eventos que possam ocorrer; supervisionar, organizar e manter cadastro atualizado com dados técnico-científicos das drogas, fármacos e medicamentos disponíveis na farmácia do município e estabelecimentos de saúde; proceder ao acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, internados ou não, em estabelecimentos hospitalares ou ambulatórios, de natureza pública ou privada; estabelecer protocolos de vigilância farmacológica de medicamentos, produtos farmacêuticos e correlatos, visando a assegurar o seu uso racionalizado, a sua segurança e a sua eficácia terapêutica; estabelecer o perfil farmacoterapêutico no acompanhamento sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas, com vistas à exclusão de fármacos, com vistas ao paciente, à relação benefício e risco, e conservação e a utilização de fármacos e medicamentos inerentes à terapia, bem como as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio; proceder à correta dispensação de medicamentos, executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Fisioterapeuta	realizar diagnóstico, avaliações, atendimentos e levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiência e das necessidades em reabilitação; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde junto às Equipes de Saúde da Família; promover ações quanto ao desenvolvimento infantil; realizar ações de prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida; acolher usuários que requerem cuidados de reabilitação, orientando-os, acompanhando-os conforme a necessidade e capacidade instalada das Unidades de Saúde; desenvolver ações de reabilitação priorizando o atendimento coletivo; desenvolver ações integradas às demais instituições: escolas, creches, pastorais e etc; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações, atendimentos e acompanhamentos; capacitar e acompanhar os usuários comunitários de Saúde; realizar em conjunto com as ESF as discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações inter setoriais para a inclusão e melhoria da qualidade de vida dos portadores de deficiência, acolher e apoiar famílias no momento do diagnóstico para manejo de situações oriundas da deficiência de um de seus componentes, acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos necessários; realizar encaminhamentos e acompanhamentos específicos realizado por outro nível de atenção; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Fonoaudiólogo	Atuação na rede de saúde do município desenvolvendo trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar projetos fonoaudiológicos promovidos por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir os serviços de fonoaudiologia na rede pública de saúde; assessorar a órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades correlatas à função, nos termos da legislação vigente.
Médico	emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e notas de encaminhamento hospitalar; desenvolver ações de saúde coletiva, participando de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; participar da investigação epidemiológica e agravos ocasionados; desenvolver estudos sobre os processos de interação, relação à sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre

	zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes; auxiliar a Chefia, quando necessário; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.
Nutricionista	prestar atendimento à população na área nutricional, a fim de evitar ou controlar enfermidades como obesidade, hipertensão, diabetes, etc; supervisionar, controlar e fiscalizar a distribuição e o armazenamento da alimentação de pacientes em unidades de saúde, ou de educandos na rede municipal de ensino, a fim de contribuir para melhoria proteica; avaliar os produtos a serem introduzidos no cardápio de pacientes enfermos e/ou da merenda escolar; planejar cardápios voltados para a alimentação hospitalar e/ou merenda escolar; ministrar cursos de preparo de alimentos; assessorar as diversas áreas e os programas do município, no que se refere ao conteúdo educacional e terapêutico da nutrição; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, administrar e organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; realizar as atribuições descritas na Resolução CFM nº 462/2010, e executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Odontólogo	realizar levantamento epidemiológico na área de saúde bucal da população; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; realizar o tratamento integral em saúde bucal, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; confeccionar modelos em gesso; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações educativas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico de saúde bucal; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Psicólogo	realizar atendimento e acompanhamento de pacientes com distúrbios mentais dentro da dinâmica de família e participação no programa de saúde e de assistência social dentro das instâncias e nos níveis pertinentes; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar alterações das funções cognitivas e de aprendizagem ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais, atuar na prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes da rede pública municipal de ensino; proceder à elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual; atender, acompanhar e controlar a evolução clínica da comunidade escolar; realizar psicoterapia; diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional; desenvolver projetos e promover a reflexão e a construção de conhecimentos; desenvolver ações interdisciplinares em colaboração com outras áreas e profissionais da escola, para a superação de dificuldades observadas em relação ao aluno e a família, visando, assim, o bem-estar emocional e um bom relacionamento entre alunos, pais e escola; dar orientação profissional aos alunos; trabalhar questões de reflexão, elaboração de planos futuros e projetos, dos quais os alunos podem dar informações, visando a ajudar os alunos a estabelecerem metas e planejando um futuro para si mesmo e projetos para suas próprias vidas; apoiar e desenvolver estratégias para a formação e orientação de professores, não apenas nas áreas relacionadas ao processo cognitivo, mas também no desenvolvimento emocional e na prática da análise social, formando novas habilidades e dando orientações aos professores para suas vivências dentro da escola, planejando um futuro para si mesmo. Contribuir na elaboração da proposta pedagógica das escolas, trazendo questões reflexivas sobre o desenvolvimento cognitivo, emocional e social; desenvolver propostas específicas e trabalhar questões extremamente importantes, como as questões das drogas e das violências, trabalhando assim de forma preventiva, estudando e pesquisando os fenômenos e desenvolvendo projetos direcionados aos professores e funcionários da escola, focando em suas relações e desenvolvendo dos trabalhos escolares; defender práticas que consideram a realidade escolar brasileira, a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais; incentivar a atuação do psicólogo em projetos coletivos de forma preventiva, contribuindo em sua atuação com a comunidade escolar, em projetos de identificação e avaliação do projeto político-pedagógico da escola; ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino-aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

	temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde; realizar visitas hospitalares ou domiciliares diárias, emitindo relatórios pertinentes; integrar, quando for o caso, a Equipe de Saúde da Família nos procedimentos médicos nos processos de interação, relação à atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Médico Veterinário	Atuação no âmbito Sistema Municipal de Vigilância Sanitária, inspecionando e fiscalizando sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico os matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de um modo geral, quando passíveis, todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; realizar pesquisas, planejar, dirigir tecnicamente, fomentar, orientar e executar os trabalhos de qualquer natureza relativos à produção animal e às indústrias derivadas, inclusive as de caça e pesca; estudar e aplicar medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; avaliar e periciar os animais para fins administrativos de crédito e de seguro; padronizar e classificar os produtos de origem animal, ser responsável pelas fórmulas e pela preparação de rações para animais e sua fiscalização; participar dos exames dos animais para efeito de inscrição nas Sociedades de Registros Genéalogicos; realizar exames periciais tecnológicos e sanitários dos subprodutos da indústria animal; realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zootecnia, bem como à bromatologia animal em especial; defender a fauna, especialmente controlar a exploração das espécies animais silvestres, bem como dos seus produtos; estudar e organizar trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; organizar a educação rural relativa à pecuária; realizar outras atividades correlatas à função nos termos da legislação vigente.
Motorista/Secorrista	Conduzir ambulância do SAMU com segurança, agilidade e responsabilidade; respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e as normas de condução de veículos de emergência; utilizar corretamente sinais sonoros e luminosos durante atendimento; escolher rotas mais rápidas e seguras conforme a ocorrência. Após no atendimento pré-hospitalar; auxiliar a equipe de saúde no atendimento às vítimas, conforme treinamento; ajudar na remoção, imobilização e transporte de pacientes; auxiliar na colocação de maca, prancha, cadeira de rodas e outros equipamentos; atuar conforme protocolos do Atendimento Pré-Hospitalar. Segurança e biossegurança: zelar pela segurança da equipe, do paciente e de terceiros; utilizar corretamente os EPIs, cumprir normas de biossegurança e prevenção de riscos; comunicar situações de risco à equipe. Manutenção e conservação: realizar checklist diário do veículo e equipamentos; zelar pela limpeza interna e externa da ambulância; comunicar falhas mecânicas ou necessidade de manutenção; conferir abastecimento e condições de uso do veículo. Comunicação e apoio operacional: manter comunicação com a Central de Regulação; seguir orientações emitidas pelo regulador; apoiar na organização do local da ocorrência; registrar informações básicas da ocorrência quando solicitado. Cumprimento de normas: cumprir protocolos do SAMU, Ministério da Saúde e normas internas; manter CNH válida, compatível com veículo de emergência; participar de treinamentos e capacitações periódicas.
Motorista	Dirigir os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal ou por ela utilizada, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível e outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, zelando por sua guarda, regularidade e atualização junto aos órgãos de trânsito competentes; manter o veículo limpo, interno e externamente e em perfeitas condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, dos quilômetros, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração; recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança de todos os envolvidos, serviços de entrega e retirada de documentos e materiais quando necessário; observar a sinalização e

	Atuação na rede pública de ensino municipal intervir psicopedagogicamente, visando à solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque no indivíduo ou na instituição de ensino público ou privado, ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem, conforme a legislação vigente; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios da Psicopedagogia; utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; oferecer apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, dirigir ou realizar pesquisas psicopedagógicas; realizar outras atividades correlatas à função, nos termos da legislação vigente.
Técnico em Enfermagem	desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, além de unidades móveis e domicílios; integrar a equipe de saúde da família; realizar visitas domiciliares; prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de enfermeiro; assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Técnico em Enfermagem/Secorrista	Assistência direta à vítima: prestar atendimento de enfermagem pré-hospitalar às vítimas em situações de urgência e emergência; executar procedimentos técnicos conforme protocolos e sob supervisão do enfermeiro ou médico; realizar avaliação inicial, monitorização de sinais vitais e evolução do paciente; administrar medicações conforme prescrição e protocolos; realizar curativos, oxigenoterapia, aspiração de vias aéreas, imobilizações e contenções. Atuação em equipe: atuar de forma integrada com enfermeiro, médico e condutor socorrista; seguir orientações do médico regulador; auxiliar na remoção, estabilização e transporte do paciente. Biossegurança e segurança da cena: utilizar corretamente EPIs; cumprir normas de biossegurança e prevenção de riscos; auxiliar na organização e segurança da cena do atendimento; realizar desinfecção de materiais e da ambulância após o atendimento; Materiais e equipamentos: conferir, preparar e organizar materiais, medicamentos e equipamentos da ambulância; zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos; comunicar falta, avarias ou necessidade de reposição. Registros e protocolos: realizar registros de enfermagem e preencher fichas de atendimento; cumprir protocolos do SAMU e Ministério da Saúde; participar de treinamentos e capacitações periódicas.
Técnico em Higiene Bucal	proceder o agendamento e recepção do paciente para tratamento dentário: ficha clínica, organização de arquivo; preparar e realizar a manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; realizar o isolamento no campo operatório; realizar manipulação e classificação de materiais odontológicos; realizar a revelação e montagem de radiografias intraorais; preparar o paciente para o atendimento; preparar auxílio no atendimento; realizar a instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória; aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; realizar a orientação ao paciente sobre higiene bucal; realizar a esterilização de material; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Operador de máquina	Realizar serviços de operação de máquinas na execução de obras e serviços públicos. Visitar as máquinas, verificando o nível de óleo do motor, combustível, água, bateria e painel de comando, para verificar se as boas condições de funcionamento; operar máquinas e equipamentos, acionando os comandos de marcha e direção, visando a execução de obras e serviços públicos; controlar a quantidade de trabalho executado e das obras trabalhadas pela máquina, coletando dados do horímetro, para preenchimento do diário; manter equipamentos de trabalho e de segurança em bons estados de conservação; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
Tratorista	Operar tratores e implementos agrícolas de forma segura e eficiente; executar atividades como aração, gradagem, plantio, pulverização, roçagem e transporte; conduzir o trator em vias internas e públicas, quando necessário, respeitando a legislação. Manutenção e conservação: realizar checklist diário do trator; zelar pela limpeza, conservação e bom funcionamento do equipamento; identificar e comunicar avarias e defeitos; executar manutenção (óleo, lubrificantes, abastecimento, troca de filtros simples). Segurança e normas: utilizar corretamente EPIs; cumprir normas de segurança do trabalho; operar o trator conforme orientações técnicas e ambientais; zelar pela segurança de pessoas, animais e patrimônio. Organização e apoio: registrar atividades realizadas, horas trabalhadas e consumo de combustível; auxiliar em outras atividades operacionais compatíveis com a função; seguir orientações do encarregado ou supervisor.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

## **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de São José do Peixe – PI enfrenta atualmente situação administrativa excepcional que impõe a adoção de medidas urgentes para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Recentes decisões judiciais proferidas pela 2ª Vara da Comarca de Floriano reconheceram a existência de irregularidades em contratações precárias anteriormente realizadas pelo Município, determinando a abstenção de novas contratações temporárias irregulares e reforçando a obrigatoriedade de observância ao art. 37, II e IX, da Constituição Federal. As decisões ressaltam que a contratação temporária somente é válida quando demonstrada necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente fundamentada e amparada em lei específica.

Em uma das decisões, foi concedida liminar determinando a suspensão de contratos temporários considerados irregulares e proibindo novas admissões para funções permanentes sem concurso público, sob pena de multa pessoal ao gestor municipal. O Judiciário reconheceu que a utilização indiscriminada de vínculos precários configura burla ao princípio do concurso público e afronta aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade administrativa.

Em outra ação civil pública, o Juízo reafirmou que o Município deve se abster de realizar contratações temporárias fora das hipóteses constitucionais, destacando que a regra para investidura em cargos públicos é o concurso público e que contratações temporárias somente se legitimam em hipóteses **excepcionais, transitórias e devidamente justificadas**. A decisão também reconheceu a necessidade de preservação da continuidade

dos serviços públicos, evitando paralisação abrupta das atividades essenciais à população.

Diante desse cenário, o Município encontra-se em fase de planejamento para realização de concurso público destinado ao provimento efetivo dos cargos permanentes. Contudo, a tramitação de concurso público exige prazos técnicos, disponibilidade orçamentária e etapas legais que inviabilizam a reposição imediata de pessoal.

Assim, a realização de Processo Seletivo Simplificado mostra-se medida legal, excepcional e transitória, destinada exclusivamente a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, até que se conclua o concurso público. O Processo Seletivo Simplificado assegura:

**Publicidade e impessoalidade**, mediante seleção pública com critérios objetivos;

**Transparência e motivação dos atos administrativos;**

**Prazo determinado de contratação**, vedada prorrogação indevida;

**Vinculação exclusiva às situações emergenciais e temporárias;**

**Continuidade dos serviços públicos essenciais**, evitando prejuízo à população.

Ressalte-se que a adoção do Processo Seletivo Simplificado não substitui o dever constitucional de realizar concurso público, mas constitui medida emergencial para impedir colapso na prestação dos serviços enquanto se promove a regularização definitiva do quadro de pessoal.

Portanto, a presente justificativa demonstra que o Processo Seletivo Simplificado é a única alternativa juridicamente segura e administrativamente responsável para atender à necessidade temporária de pessoal, em conformidade com a Constituição Federal e com as determinações judiciais vigentes.

Por fim, sabedores da necessidade de profissionais para atuar principalmente na área da saúde, educação e assistência Social **autorizo**

abertura de processo de seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse para atender a necessidade do Município, como justificado pela Secretaria de Administração.

São José do Peixe - PI, 20 de fevereiro de 2026.

  
**Celso Antonio Mendes Coimbra**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

## **Parecer do Órgão de Controle Interno (Art.3º, inciso II da Resolução nº 23/16)**

O órgão de controle interno do Poder Executivo do Município de São José do Peixe, Estado do Piauí, foi instituído pela Lei nº 001 de 17/02/2003.

Trata-se de análise das condições legais para a realização de processo seletivo para provimento em caráter temporário para 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 02 (duas) vaga para Assistente Social, 10 (dez) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (uma) vaga para Bioquímico, 02 (duas) vagas de Educador Físico, 05 (cinco) para Enfermeiro, 01 (uma) para farmacêutico, 02 (duas) para Fisioterapeuta, 01 (uma) para Médico, 01 (uma) para Médico Veterinário, 11 (onze) para Motorista, 03 (três) para Operador de Máquinas, 03 (três) para Psicólogo, 01 (uma) para Psicopedagogo, 10 (dez) para Técnico em Enfermagem, 01 (uma) para Técnico em Higiene Bucal, 02 (duas) vagas para Tratorista, totalizando 58 (cinquenta e oito) vagas ao todo, mais cadastro de reservas, objeto do processo administrativo nº 01/2026 tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.

Constatamos que:

### **1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual**

O município de São José do Peixe possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 10 de 20 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial das Prefeituras, Edição nº MCXIX em 05/12/2025, no art. 42, para a realização de concurso público no exercício de 2026 e que a Lei Orçamentária Anual nº 14 de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial das Prefeituras, Edição nº MCXVIII em 04/12/2025 possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente do citado concurso público, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

### **2. Despesas com pessoal**

Os limites de gastos do poder Executivo podem ser visualizados no quadro a seguir:

<b>Despesa com pessoal do poder Executivo (LRF art. 20, III, b)</b>		
	R\$ 1,00	% s/ RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL)	30.080.339,74	-
Despesa com pessoal computável nos últimos 12 meses	11.294.794,96	37,55
Limite de alerta (art.59, § 1º II da LRF)	14.619.045,11	48,60
Limite prudencial (art. 22, § único da LRF)	15.431.214,29	51,30
Limite Legal (art. 20 da LRF)	16.243.383,46	54,00

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2025.

Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.

### 3. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

A realização do processo seletivo pressupõe um aumento anual da despesa com pessoal no valor de R\$ 1.984.932,98 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), discriminado abaixo: ..

Cargo/Função (A)	Quant. Vagas (B)	Remuneração (C)	Montante Folha (D)=BxC	Montante 13% (E)	Férias (F)	Encargos sociais 12 meses (G)	Montante 12 m (H) (12+E+F+G)
Agente.Comunitário de Saúde	02	3.242,00	6.484,00	6.484,00	2.161,32	10.263,00	96.716,32
Assistente Social	02	3.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	9.488,60	89.488,60
Auxiliar de Serviços Gerais	10	1.621,00	16.210,00	16.210,00	5.403,33	16.210,00	232.343,33
Bioquímico	01	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	4.688,60	44.688,60
Educador Físico	02	3.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	9.488,60	89.488,60
Enfermeiro	05	3.000,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	23.888,60	223.888,60
Farmacêutico	01	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	4.688,60	44.688,60
Fisioterapeuta	02	3.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	9.488,60	89.488,60
Fonoaudiólogo	01	4.650,00	4.650,00	4.650,00	1.550,00	8.481,51	70.481,51
Médico	01	6.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	11.001,51	91.001,51
Médico Veterinário	01	4.500,00	4.500,00	4.500,00	1.500,00	8.201,51	68.201,51
Motorista	11	1.621,00	17.831,00	17.831,00	5.943,66	17.831,00	255.577,66
Operador de Máquinas	03	1.621,00	4.863,00	4.863,00	1.621,00	4.863,00	72.945,00
Psicólogo	03	3.000,00	9.000,00	9.000,00	3.000,00	14.288,60	134.288,60
Psicopedagogo	01	4.867,77	4.867,77	4.867,77	1.622,59	8.888,01	73.791,61
Técnico em Enfermagem	10	1.621,00	16.210,00	16.210,00	5.403,33	16.210,00	232.343,33
Técnico em Higiene Bucal	01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,66	2.375,68	29.042,34
Tratorista	02	1.621,00	3.242,00	3.242,00	1.080,66	3.242,00	46.468,66
<b>DESPESA TOTAL ANO</b>							<b>1.984.932,98</b>

Obs.: informar outras despesas de natureza trabalhista e previdenciária, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio moradia, indenização de transporte, FGTS e contribuição a planos de saúde, se for o caso.

#### PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO / MÊS - NOVOS CONCURSADOS

MÊS	VALOR EXERCÍCIO 2026*
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	165.411,08
ABRIL	165.411,08
MAIO	165.411,08
JUNHO	165.411,08
JULHO	165.411,08
AGOSTO	165.411,08
SETEMBRO	165.411,08
OUTUBRO	165.411,08
NOVEMBRO	165.411,08
DEZEMBRO	165.411,08
TOTAL 10 MESES	1.654.110,80

\* informar o mês previsto para o ingresso dos servidores ou empregado no serviço público.

<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Saldo disponível das dotações:	R\$ R\$ 15.801.015,70
Valor da despesa a ser deduzida das dotações:	R\$ 1.654.110,80
Insuficiência de Dotações ou necessidade de suplementação orçamentária: R\$ 0,00	

Ante o exposto, conclui-se que o município de São José do Peixe tem capacidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes com pessoal.

São José do Peixe (PI), 13 de fevereiro de 2026.

*Josimária de Lima S. Avelino*  
JOSIMARIA DE SOUSA LIMA AVELINO  
Controlador(a) Interna

ID: B268710518EF4

ID: 43D8B7F924AE4



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000  
www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**OBJETO:** Execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Alves Martins, na Localidade Tamboril, no Município de São José do Peixe/PI.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 246.839,14.

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE, FUNDEB, CONVÊNIOS, EMENDAS, FEP, CIDE, IPVA, OUTROS RECURSOS.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/02/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 11/03/2026, às 8:00h.

**LOCAL:** As propostas de preços e documentação de habilitação devem ser enviadas pela plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**EDITAL:** Disponível no site do TCE/PI, site oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**TELEFONE PARA CONTATO:** (89) 99422-9916

São José do Peixe-PI, 24 de fevereiro de 2026.

**Edilberto Pereira Veloso**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DECRETO Nº 07/2026

São José do Peixe – Piauí, 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre criação e nomeação da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Peixe /PI.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo as normas estabelecidas pela Resolução-TCE/PI nº 023/2016, que normatiza a realização de certame público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Criação e nomeação da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Município de São José do Peixe/PI, composta pelos seguintes membros:

1. Alzira Barbosa Soares, CPF nº 971.270.273-15 – presidente
2. Ana Licia Rodrigues de Miranda, CPF nº 067.692.743-29 – secretária
3. Sabrina Pereira de Araújo, CPF nº 067.438.483-01 – membro

**Art. 2º.** Competirá à Banca Examinadora:

- I. Analisar os currículos dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no edital;
- II. Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
- III. Demais atos pertinentes ao bom andamento do processo.

**Art. 3º.** Ficam impedidos aos membros da Banca Examinadora da seleção pública, bem como seus parentes até o 3º grau, de participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de São José do Peixe - PI, produzindo imediatos efeitos.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 20 de fevereiro de 2026.

**Celso Antônio Mendes Coimbra**  
Prefeito Municipal

ID: 7ED07EF01FA74

ID: 957F2662A9F84



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

DECRETO Nº 06/2026

São José do Peixe – Piauí, 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre criação e nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José do Peixe /PI.

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo as normas estabelecidas pela Resolução-TCE/PI nº 023/2016, que normatiza a realização de certame público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Criação e nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Município de São José do Peixe/PI, composta pelos seguintes membros:

1. Polyana Farias de Sousa Fonsêca, CPF nº 025.575.693-30 – presidente
2. Naise Sousa Santos, CPF nº 067.728.933-28 - secretária
3. Camila Silva Moura, CPF nº 077.961.673-18 – suplente

**Art. 2º.** Competirá à Comissão Organizadora:

- I. receber as inscrições dos candidatos, conforme critérios estabelecidos pelo edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II. fiscalizar o cumprimento do edital que normatiza o certame público;
- III. dar publicidades dos atos referentes ao certame;
- IV. demais atos pertinentes ao bom andamento do processo.

**Art. 3º.** Ficam impedidos aos membros da Comissão Organizadora da seleção pública, bem como seus parentes até o 3º grau, de participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de São José do Peixe - PI, produzindo imediatos efeitos.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 20 de fevereiro de 2026.

**Celso Antônio Mendes Coimbra**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI**  
CNPJ nº 01.656.319/0001-32  
Rua Joana Maria de Jesus, s/n, Bairro São José, na Cidade de Barra D'Alcântara- PI, CEP: 64528-000  
Email: [camaramunicipalbarraalcantara@gmail.com](mailto:camaramunicipalbarraalcantara@gmail.com)

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo de Aditivo do Contrato administrativo nº 005/2025

Processo Administrativo nº 005/2025

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003-2025.

Objeto: Contratação de serviços de comunicação multimídia e acesso à internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI.

Contratante: Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI, CNPJ nº 01.656.319/0001-32

Contratado: A. A. MELAO LOPES FERREIRA CHAVES empresa inscrita no CNPJ: 07.680.001/0001-73.

Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da cláusula quarta – da vigência, conforme Processo Administrativo nº 005/2025 e previsão legal descrita no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria.

Cláusula Segunda: O prazo constante da cláusula quarta – da vigência, do contrato administrativo nº 005/2025- Procedimento Licitatório nº 003/2025 na modalidade Dispensa, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência final até 06 de fevereiro de 2027.

Cláusula Terceira- Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes acima.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**

Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí

CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 [www.saojosedopeixe.pi.gov.br](http://www.saojosedopeixe.pi.gov.br)

**Declaração de cumprimento do art. 16, LRF**

(ART. 3º, inciso IV, da Resolução nº 23/16)

Eu, Celso Antonio Mendes Coimbra, CPF 000.058.973-00, chefe do Poder Executivo do Município de São José do Peixe/PI, declaro que a Prefeitura Municipal de São José do Peixe/PI tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento das despesas em razão do processo seletivo simplificado Edital nº 01/2026 publicado no Diário Oficial das Prefeituras Edição nº 1173 em 26/02/2026 e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

São José do Peixe (PI), 26 de fevereiro de 2026.

**Celso Antonio Mendes Coimbra**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI**  
Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí  
CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br

**DECRETO Nº 08/2026**

**São José do Peixe – Piauí, 04 de março de 2026.**

**Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 do Município de São José do Peixe /PI e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a recomendação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí acerca do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;

**CONSIDERANDO** que as Leis Orçamentárias do Município não contêm autorização expressa prévia e dotação orçamentária para processo seletivo destinado à contratação de pessoal temporário;

**CONSIDERANDO** o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

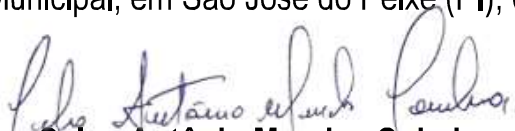
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica CANCELADO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal no âmbito do Município de São José do Peixe – PI.

**Art. 2º** Ficam sem efeito todos os atos administrativos decorrentes do respectivo edital.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de São José do Peixe - PI, produzindo imediatos efeitos.

Gabinete do Executivo Municipal, em São José do Peixe (PI), 04 de março de 2026.

  
**Celso Antônio Mendes Coimbra**  
**Prefeito Municipal**